

019



CONTRATO PESSOA JURÍDICA Nº: 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2023

Termos de contrato Administrativo, que entre si celebrem a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA/PE** e **VIEIRA E VERAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURIDICA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato por prazo determinado e por Excepcional Interesse Público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA - PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Albino Feitosa, nº S/N, Centro, Ingazeira - PE, CEP 56.830-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11. 476.207/0001-53, representado neste ato pela seu Presidente, **Sr. ARGEMIRO DE MORAIS SILVA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no sítio Caiçara, zona rural, Ingazeira – PE, CEP 56.830-000, inscrito no CPF sob o nº, 019.086.074-08, cédula de identidade sob nº 4.702.072, SDS-PE, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **VIEIRA E VERAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 50.550.806/0001-21, com sede na Rua Ozorio Ferreira Filho, S/N, Centro, Ingazeira/PE, CEP 56830-000, Representado neste ato por **ISADORA MOURA VERAS**, Inscrita no CPF sob nº 097.386.804-19, OAB/PE 48035, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, o qual será regido pelas cláusulas seguintes:

CLASULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato decorre do processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2023 processado nos termos da lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinenete,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/26-202306193947.pdf
assinado por: idUser: 83

considerado as alterações posteriores do referido preceito legal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Por meio deste contrato, a CONTRATADA se comprometem a prestar ao CONTRATANTE o seguinte serviço: Assessoria jurídica para consultoria nos diversos segmentos do Direito Público, bem como assessoramento em Licitações e Contratos Administrativos; Defesas em inquéritos administrativos, sindicâncias; Defesas em processos administrativos; Recursos em sindicâncias ou processos administrativos. Medidas cautelares a dministrativas. Exames periciais administrativos; Elaboração e análise de projetos de leis; Emissão de Pareceres Jurídicos nas diversas áreas do Direito e Patrocínio de defesas e acompanhamento processual nos Tribunais de Contas e demais especificações presentes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto do contrato, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei nº 14.133/21 está indicado a baixo e será considerado a partir da assinatura do contrato:

INÍCIO: 01/06/2023

CONCLUSÃO: 31/12/2023

Parágrafo primeiro: Findo o prazo estipulado o CONTRATO, será suspenso por ambas as partes, sem necessidade de aviso prévio.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

Em contrapartida aos serviços prestados a CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA receberá a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),

Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira-PE - Rua Albino Feitosa, S/N, Centro, Ingazeira-PE
CNPJ: 11.476.207/0001-53

E-MAIL: camaraingazeira@gmail.com



Assinado por: [assinatura]

[assinatura]

que serão pagos mensalmente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até dia 20 de cada mês, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e o devido atesto pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços à contratada nas datas e nos termos definidos neste Contrato, bem como proporcionar os meios necessários para a fiel prestação dos serviços ora contratados.

II - Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade identificada durante a prestação do serviço objeto desse contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Segunda com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

II - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;

III - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

IV - A CONTRATADA fica responsável pelo acompanhamento de todos os processos relativos ao exercício de 2023 até a tramitação final junto ao TCE.

Assinado por: [assinatura]

[assinatura]



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO

Apenas por termo aditivo expresso poderá ser renovado o presente contrato. O termo aditivo, além da prorrogação do prazo de contratação, poderá dispor, também, acerca de reajuste do valor ora contratado, acumulado anualmente.

Parágrafo 1ª A renovação contratual pela Câmara de Vereadores de Ingazeira por intermédio de Termo Aditivo, está amparado no Art. 105 e 106, Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES: CONTRATANTE e CONTRATADA

Obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do presente contrato, a ser paga integralmente, independente do tempo contratual decorrido.

Parágrafo 1ª O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação:

01.031.00012.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.35.99 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO E DA RECISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo contratante ou por



acordo entre as partes e nas hipóteses de descumprimento de suas obrigações, rescindido de pleno direito. Na hipótese de rescisão, salvo pelo descumprimento das obrigações contratuais, a parte que manifestar interesse na rescisão deve avisar a outra com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência ficando o contratante obrigado a pagar os valores em aberto. Cabe à parte que ocasionou o rompimento, pagamento de multa rescisória, fixada em 100% do valor total dos meses subsequentes descritos na cláusula 3ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, ficando designado que: A Gestão deste contrato caberá a Srª. Lívia de Araújo Leite, Diretora de Setor Pessoal – símbolo CC-2, e a fiscalização à Srª. Beatriz Brito Veras, Tesoureira – símbolo CC-I, de acordo com os arts. 117 §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21.

O fiscal do contrato, juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares, será designado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a Lei nº 14.133/21 estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 117 e 140, § 1º. A ação ou omissão, total ou parcial, por servidor da fiscalização pela CONTRATANTE, NÃO eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má prestação dos serviços. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o contratado, garantido a légitima defesa, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da Câmara Municipal de Ingazeira deverá ser feita, no quadro de avisos do Poder Legislativo e no site institucional da Câmara de Vereadores/portal da transparência, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, respeitando a legislação aplicável a matéria,



observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Estados, especialmente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Para solução de quaisquer questões ou dúvidas que porventura possam surgir em decorrência da execução do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tuparetama, Estado de Pernambuco.

E por estarem, assim em justo acordo, as partes assinaram este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Ingazeira/PE, 09 de junho de 2023.



ARGEMIRO DE MORAIS SILVA

Presidente/Contratante



ISADORA MOURA VERAS

Contratada

Testemunhas:

NOME: Barbara Luiza da Silva Moura

RG.: 9 660 204 SPS/PE

Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira-PE - Rua Albino Feitosa, S/N, Centro, Ingazeira-PE
CNPJ: 11.476.207/0001-53

E-MAIL: camaraingazeira@gmail.com



NOME: Beatriz Brito de Azevedo

RG.: 445.243.109-89



Assinado por: idUser 83

[Handwritten signature]

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 02/2023.

Processo Administrativo nº 04/2023.

Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica especializada.

Tipo: Menor Preço Global.

Valor Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).




Respaldado no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **RATIFICO** a inexigibilidade, para contratar a empresa VIEIRA E VERAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 50.550.806/0001-21, objetivando a contratação/prestação de serviço de assessoria Jurídica especializada.

Em cumprimento ao disposto no artigo 71, paragrafo único, da Lei nº 14.133, DETERMINO a publicação da presente ratificação nos quadros de aviso desta Casa assim como no Portal da Transparência para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Ingazeira, 09 de junho de 2023.


ARGEMIRO DE MORAIS SILVA
PRESIDENTE




Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira-PE - Rua Albino Feitosa, S/N, Centro, Ingazeira-PE
CNPJ: 11.476.207/0001-53
E-MAIL: camaraingazeira@gmail.com



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 02/2023.

Processo Administrativo nº 04/2023.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade de licitação nº 02/2023: contratação de escritório de Advocacia para prestação de serviço especializado de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira – PE, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

VIEIRA E VERAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado.

CNPJ nº 50.550.806/0001-21

Valor Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Ingazeira, 09 de junho de 2023.



ARGEMIRO DE MORAIS SILVA
PRESIDENTE



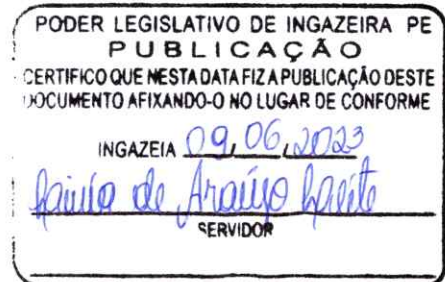
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e conforme previsão legal dos artigos 89, § 1º, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, que o presente extrato de contrato nº 010/2023, bem como os termos de ratificação e adjudicação foram devidamente publicados no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores e Painel destinado à divulgação de atos da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira.

Ingazeira, 09 de junho de 2023.



ARGEMIRO DE MORAIS SILVA
PRESIDENTE






DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certifico para as devidos fins de direito e a quem possa interessar que o Dr. Ritchele Vieira de Melo, advogado inscrito na OAB/PE nº 47.606 e a Dra. Isadora Moura Veras advogada inscrita na OAB/PE nº 48.035, profissionais com notória especialização na área do Direito Público, prestaram serviço a Câmara de Vereadores do município de Ingazeira no período de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. O exímio serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoria jurídica no âmbito da Câmara de Vereadores efetivado no assessoramento em questões jurídicas relevantes garantiu o bom andamento do serviço prestado por este órgão frente a sociedade em geral, entes públicos e privados, bem como aos órgãos de controle externo, haja visto a qualificação técnica digna de nota, dos profissionais supra citados.

Ingazeira, 31 de maio de 2022.



GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE BIÊNIO 2021/2022





031



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

31/2023

DATA DA EMISSÃO

06/06/2023

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAADA

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 50.550.806/0001-21	Nome/Razão Social VIEIRA E VERAS ADVOGADOS ASSOCIADOS		
Logradouro RUA OZORIO FERREIRA FILHO			Número
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO - INGAZEIRA - PE	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIL

OBSERVAÇÃO

SANDRA LUÍZA GOMES SANTANA
 DIVISÃO DE TRIBUTOS
 CPF: 073.855.134-17

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.ingazeira.pe.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



032



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.550.806/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2023
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIEIRA E VERAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO R OZORIO FERREIRA FILHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 56.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INGAZEIRA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RITCHELECNESA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 8255-0014
---------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2023
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2023** às **10:23:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



033



Prefeitura Municipal de Ingazeira
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Via do Contribuinte

01--Nº CNPJ/CPF 50.550.806/0001-21		02-Exercício 2023		03-Parcela: 1/1		04-Nº do DAM 2023/000002726	
04-Inscrição do Contribuinte		06-Período de Referência 202306		07-Data de Emissão: 07/06/2023		08-Data de Vencimento 07/06/2023	
09-Nome/Razão Social VEIRA E VERAS ADVOGADOS ASSOCIADOS		10-Atividade Econômica(Código e Descrição) 915 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS					
11-Inscrição do Imóvel		12-Localização Cartográfica		13-Endereço RUA OZORIO FERREIRA FILHO, SN, CENTRO, INGAZEIRA, PE			
14-Código do Tributo 184		15-Receipta 1121011122-Taxa de Serviços Administrativos					
(+)Valor do Tributo 10,00	(+)Outras Taxas 5,00	(+)Mora/Multa 0,00	(+)Correção 0,00	(-)Descontos 0,00	(=)Total-R\$ 15,00	Valor do Documento-R\$ 15,00	
Informações Previstas em Instrução - TAXA DE EXPEDIENTE (R\$:5.00).							
Autenticação							

Via da Tesouraria

01--Nº CNPJ/CPF 50.550.806/0001-21		02-Exercício 2023		03-Parcela: 1/1		04-Nº do DAM 2023/000002726	
04-Inscrição do Contribuinte		06-Período de Referência 202306		07-Data de Emissão: 07/06/2023		08-Data de Vencimento 07/06/2023	
09-Nome/Razão Social VEIRA E VERAS ADVOGADOS ASSOCIADOS		10-Atividade Econômica(Código e Descrição) 915 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS					
11-Inscrição do Imóvel		12-Localização Cartográfica		13-Endereço RUA OZORIO FERREIRA FILHO, SN, CENTRO, INGAZEIRA, PE			
14-Código do Tributo 184		15-Receipta 1121011122-Taxa de Serviços Administrativos					
(+)Valor do Tributo 10,00	(+)Outras Taxas 5,00	(+)Mora/Multa 0,00	(+)Correção 0,00	(-)Descontos 0,00	(=)Total-R\$ 15,00	Valor do Documento-R\$ 15,00	
Informações Previstas em Instrução - TAXA DE EXPEDIENTE (R\$:5.00).							
Autenticação							

Via do Banco

01--Nº CNPJ/CPF 50.550.806/0001-21		02-Exercício 2023		03-Parcela: 1/1		04-Nº do DAM 2023/000002726	
04-Inscrição do Contribuinte		06-Período de Referência 202306		07-Data de Emissão: 07/06/2023		08-Data de Vencimento 07/06/2023	
09-Nome/Razão Social VEIRA E VERAS ADVOGADOS ASSOCIADOS		10-Atividade Econômica(Código e Descrição) 915 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS					
11-Inscrição do Imóvel		12-Localização Cartográfica		13-Endereço RUA OZORIO FERREIRA FILHO, SN, CENTRO, INGAZEIRA, PE			
14-Código do Tributo 184		15-Receipta 1121011122-Taxa de Serviços Administrativos					
(+)Valor do Tributo 10,00	(+)Outras Taxas 5,00	(+)Mora/Multa 0,00	(+)Correção 0,00	(-)Descontos 0,00	(=)Total-R\$ 15,00	Valor do Documento-R\$ 15,00	
Informações Previstas em Instrução - TAXA DE EXPEDIENTE (R\$:5.00).							
Autenticação							

81660000000-3 15001937202-1 30607011758-6 60100272601-1



Assessores *[Signature]* *[Signature]*



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/26-202306193947.pdf
assinado por: idUser 83



034

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000003693927-12

Data de Emissão: 09/06/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: RITCHELE VIEIRA DE MELO

Endereço: AVENIDA PORTUGAL N. 897 - :IPE APTO 909, UNIVERSITARIO, CARUARU, PE, CEP: 55.016-400

CNPJ: 36.114.374/0001-85

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/09/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



035

SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2023.000003694106-31**

Data de Emissão: **09/06/2023**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **RITCHELE VIEIRA DE MELO**

Endereço: **AVENIDA PORTUGAL, 897 - :IPE APTO 909**

Bairro: **UNIVERSITARIO**

Município: **CARUARU**

Inscrição Estadual: **0872116-53**

CNPJ:

36.114.374/0001-85

CNAE Principal: **5819-1/00**

CEP: **55.016-400**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

Este presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **06/09/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/26-202306193947.pdf>
assinado por: idUser: 83

036



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 50550806/0001-21
Razão Social : VIEIRA E VERAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço : R OZORIO FERREIRA FILHO SN / CENTRO / INGAZEIRA / PE / 56830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2023 a 11/07/2023
Certificação Número: 2023061201014220227179

Informação obtida em 13/06/2023, às 14:41:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-202306193947.pdf>
assinado por: idUser 83

1 of 1

13/06/2023 14: